



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

MANUAL DE NORMAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Rio Grande
2019

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR/RESPONSÁVEL POR ALTERAÇÕES	APROVADO EM
09/04/2019	1.0	Trata das normas para realização do estágio supervisionado	Janaina Sena Castanheira Jamila Geri Tomaschewski- Barlem Laurelize Pereira Rocha	NDE 12/04/2019 Ata 01/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A fim de normatizar o desenvolvimento do estágio supervisionado, a Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem, apoiada pelo Comitê de Graduação (COMGRAD) e Núcleo Docente Estruturante (NDE), elaborou o presente Manual de Normas do Estágio Supervisionado.

2. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADE DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 2º. Pelo presente Regulamento, o Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, estabelece as normas básicas para orientar o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado em serviços de saúde. Para isto considera as seguintes definições:

§1o. Atividade Prática: recurso pedagógico que reflete apenas a aplicação do conteúdo teórico, interdisciplinar, visando, sobretudo, ao desenvolvimento de destrezas e à implementação/ampliação dos conhecimentos obtidos em cada disciplina ao longo do curso e conta com o acompanhamento direto do professor.

§2o. Estágio Curricular Supervisionado /Estágio obrigatório: procedimento didático que oportuniza situar, observar e aplicar criteriosamente e reflexivamente, princípios e referenciais teórico-práticos assimilados através do curso, sendo imprescindível o inter-relacionamento multidisciplinar entre teoria e prática, sem perder de vista a realidade na qual está inserido.

Art. 3º. O que caracteriza e diferencia a atividade de estágio supervisionado das demais atividades práticas é a ênfase na atribuição da responsabilidade progressiva aos discentes, no que concerne à autonomia para prestar assistência sistematizada e para planejar atividades próprias do enfermeiro nas diferentes áreas de atuação, visando ao aprimoramento das habilidades e competências relativas a assistência e a administração em enfermagem.

Art. 4º. Os Estágios Supervisionados referem-se àquelas atividades da prática profissional desenvolvidas nos dois últimos semestres do Curso (nono e décimo semestres), perfazendo, pelo menos, 20% da carga horária total (23,44%), conforme o disposto na Resolução CNE/CES nº. 03/2001, sob supervisão

técnica de enfermeiros dos respectivos setores, unidades ou serviços e sob orientação docente de professores enfermeiros da Escola de Enfermagem da FURG.

Art. 5º - As atividades de Estágio Curricular Supervisionado obedecem a um cronograma que contém campos de estágio, setor específico de especialidade, endereço, horário de início e término, bem como, o envolvimento de professores orientadores e enfermeiros supervisores de estágio. Pode ocorrer no período diurno, com acadêmicos matriculados neste turno, conforme disponibilidade de campo e de supervisão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 6º. As disposições legais para o desenvolvimento dos estágios curriculares do Curso de Graduação em Enfermagem em estabelecimentos de saúde devem respeitar a seguinte legislação:

I. Lei 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U. em 26/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes em âmbito nacional.

II. Resolução CNE/CES Nº 3, de 7 de novembro de 2001. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem.

III. Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem. Universidade Federal do Rio Grande, 2018.

IV. Deliberação nº 031/2016 Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração em 15 de abril de 2016. Dispõe sobre a regulamentação dos estágios curriculares dos estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em conformidade com a Lei nº 11788/2008.

V. Parecer Jurídico n. 26/2018/SEJUR/HU-FURG/EBSERH. Estagiária gestante e lactante. Trabalho em ambiente insalubre.

VI. Parecer n. 00650/2018/Apoio/PFFURG/PGF/AGU. Administrativo. Local insalubre para gestantes e lactantes.

VII. Instrução Normativa 01/2017. Referente as atribuições dos Técnicos Administrativos em Educação – TAEs vinculados a Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

VIII. Guia para Residentes e Estagiários. Gerência De Ensino E Pesquisa (GEP) - HU/FURG/Ebserh. Fevereiro/2019.

IX. Instrução Normativa Conjunta Nº 01/2016. Estabelece procedimentos para a realização e acompanhamento de estágios curriculares dos Cursos de Graduação. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

X. Resolução 015/09, de 26/06/2009 do CONSUN. Regimento Geral Da Universidade Federal Do Rio Grande – FURG. Da Avaliação do Desempenho Acadêmico.

XI. Lei n. 7.498/86, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.

4. DAS DISCIPLINAS E DA CARGA HORÁRIA

Art. 7º. O Estágio Supervisionado do nono semestre é desenvolvido em um total de 420 horas, estruturado em quatro disciplinas que contemplam as áreas essenciais da prática hospitalar, sendo realizado preferencialmente nas Unidades do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.: Estágio Supervisionado em Enfermagem Hospitalar – Ênfase em Saúde da Mulher (105 horas), Estágio Supervisionado em Enfermagem Hospitalar – Ênfase em Saúde da Saúde da Criança e do Adolescente (105 horas), Estágio Supervisionado em Enfermagem Hospitalar – Ênfase em Adulto e Idoso nas Intercorrências Clínicas (105 horas) e Estágio Supervisionado em Enfermagem Hospitalar – Ênfase em Enfermagem Perioperatória (105 horas).

Art. 8º. O Estágio Supervisionado do décimo semestre é desenvolvido em um total de 540 horas, estruturado em duas disciplinas que contemplam a área de opção do acadêmico e a área de Atenção Básica à Saúde: Estágio Supervisionado em Enfermagem – Área de Opção (330 horas) e Estágio Supervisionado em Enfermagem – Rede de Atenção Básica à Saúde (210 horas), esta última desenvolvida preferencialmente em Unidades de Estratégia da Saúde da Família do Município do Rio Grande.

5. DAS VAGAS E CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 9º. O estabelecimento de vagas e áreas ofertadas para a realização dos Estágios é atribuição da Coordenação do Curso.

Art. 10º. Serão considerados como campos de estágio as Instituições de Saúde públicas e privadas, que atendam aos diferentes níveis de complexidade de assistência à saúde.

Art. 11º. O estágio da disciplina Estágio Supervisionado em Enfermagem Hospitalar – Ênfase em Saúde da Mulher tem como campos a Maternidade e o Centro Obstétrico do Hospital Universitário Dr. Miguel Corrêa Jr. (HU/FURG/Ebserh).

Art. 12º. A disciplina de Estágio Supervisionado em Enfermagem Hospitalar – Ênfase em Saúde da Criança e do Adolescente tem como campo a Unidade de Pediatria do Hospital Universitário Dr. Miguel Corrêa Jr. (HU/FURG/Ebserh).

Art. 13º. A disciplina de Estágio Supervisionado em Enfermagem Hospitalar – Ênfase em Adulto e Idoso nas Intercorrências Clínicas tem como campos a Unidade de Terapia Intensiva e a Unidade de Clínica de Médica do Hospital Universitário Dr. Miguel Corrêa Jr. (HU/FURG/Ebserh).

§1o. O estudante deverá optar entre a realização do estágio na Unidade de Terapia Intensiva ou na Unidade de Clínica de Médica, sendo a prioridade definida pelo índice de matrícula.

Art. 14º. A disciplina de Estágio Supervisionado em Enfermagem Hospitalar – Ênfase em Enfermagem Perioperatória tem como campos a Unidade de Clínica Cirúrgica e a Unidade de Traumatologia do Hospital Universitário Dr. Miguel Corrêa Jr. (HU/FURG/Ebserh).

Art. 15º. O Estágio Supervisionado em Enfermagem – Rede de Atenção Básica à Saúde tem como campos de estágio as Unidades Básicas de Saúde do Município de Rio Grande.

§1o. O estudante deverá optar entre as Unidades Básicas de Saúde disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a prioridade definida pelo índice de matrícula.

Art. 16º. O Estágio Supervisionado em Enfermagem – Área de Opção tem como campos de estágio as Instituições de Saúde públicas e privadas, que atendam aos diferentes níveis de complexidade de assistência à saúde, dentro ou fora do município de Rio Grande.

§1o. Não será permitida a realização do Estágio Supervisionado em Enfermagem – Área de Opção por dois estudantes do décimo semestre do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande no mesmo campo e horário.

§1o. Não será permitida a realização do Estágio Supervisionado em Enfermagem – Área de Opção no campo onde o estudante desenvolve suas atividades profissionais, caso tenha vínculo empregatício com a Instituição, mesmo que em turno inverso.

6. DO FLUXO E DOCUMENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 17º. Os supervisores técnicos enfermeiros da EEnf-FURG realizam reuniões com os acadêmicos para solicitação de preferências de campos, preenchimento de documentos e orientações quanto a realização dos estágios;

Art. 18º. A coordenação de graduação realiza o acerto de vagas com as instituições de saúde.

§1o. Para o Estágio Supervisionado em Enfermagem – Área de Opção, o estudante deverá negociar a vaga com a instituição de saúde pretendida, devendo comunicar e buscar o auxílio da Coordenação de Curso caso encontre dificuldades.

Art. 19º. Os supervisores técnicos enfermeiros da EEnf-FURG realizam a organização de escalas dos estagiários e campos.

Art. 20º. Os supervisores técnicos enfermeiros da EEnf-FURG realizam a organização prévia das atividades de estágio por meio do cronograma semestral, de acordo com o calendário universitário e em consonância às deliberações do NDE e Conselho da Escola de Enfermagem.

Art. 21º. Os supervisores técnicos enfermeiros da EEnf-FURG realizam a elaboração e organização da documentação necessária para realização dos estágios nas distintas Instituições que ofertam campos de estágio, como: Termo de Compromisso dos Estágios e Planos de Trabalho.

§1o. Para o Estágio Supervisionado em Enfermagem – Área de Opção, o estudante deverá elaborar e organizar a documentação necessária para realização dos estágios nas distintas Instituições que ofertam campos de estágio, como: Termo de Compromisso dos Estágios e Planos de Trabalho, devendo comunicar e buscar o auxílio da Coordenação de Curso caso encontre dificuldades.

Art. 22º. Os Termos de Compromisso de estágio são firmados em três (03) vias, encaminhando a 1ª via para a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a 2ª e 3ª vias respectivamente para o estudante e para a Instituição Concedente;

7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 23º - Compete ao estudante:

I. Conhecer e firmar o Termo de Compromisso que lhe será apresentado.

II. Preencher corretamente a documentação a qual contém a comprovação de sua situação enquanto estagiário;

- III. Uso obrigatório de crachá fornecido pela EEnf-FURG nas dependências do Hospital Universitário Miguel Riet Correa Jr, durante a realização do estágio;
- IV. Uso obrigatório de crachá fornecido por outra instituição concedente do estágio, durante a realização do mesmo;
- V. Uso de uniforme obrigatório, sendo adotado o modelo de uso exigido pela Instituição concedente/unidade específica de realização do estágio. Além do uniforme padrão da instituição, podem existir roupas específicas de uso em Unidades Hospitalares de acesso restrito como, Unidades de Terapia Intensiva (neonatal, pediátrica e adulto), Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Unidade de Queimados, entre outras.
- VI. É proibido o uso de adornos pelos estudantes em todas as áreas físicas da instituição de saúde. “De acordo como o Guia Técnico de Riscos Biológicos do Ministério do Trabalho – NR nº32, são considerados adornos: alianças, anéis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos, broches e piercings expostos. Esta proibição estende-se a crachás pendurados com cordão e gravatas.”
- VII. Participar obrigatoriamente das reuniões propostas pela Coordenação de Curso e pela Instituição Concedente, as quais não contabilizam carga horária para integralização dos estágios.
- VIII. O horário de início e término do estágio segue o horário estabelecido pela rotina institucional e firmado no Termo de Compromisso, podendo existir diferenças dentro da mesma, dependendo da Unidade de escolha como campo de estágio.
- IX. Será aprovado nas atividades didático-pedagógicas e fará jus aos créditos a elas consignados o estudante que satisfizer, simultaneamente, as seguintes condições: média final de pontos igual ou superior a cinco (5,0), nos termos de deliberação do COEPEA; e, frequência igual ou maior que setenta e cinco por cento (75%), nas atividades previstas como carga horária no plano de ensino (Regimento Geral Da Universidade Federal Do Rio Grande – FURG. Da Avaliação do Desempenho Acadêmico, Art. 68).
- X. Desenvolver as atividades do campo de Estágio, com foco as ações de enfermagem, observando as rotinas e procedimentos do mesmo, os protocolos institucionais e os aspectos éticos que envolvem a profissão.
- XI. Cumprir o plano de trabalho estabelecido no Termo de Compromisso firmado;

XII. Elaborar o relatório de atividades dos campos de Estágio.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 24º. O acompanhamento terá como responsáveis:

- I. O Coordenador e o Coordenador Adjunto do curso;
- II. O professor orientador do estágio;
- III. O supervisor técnico enfermeiro da EEnf-FURG;
- IV. O supervisor técnico da instituição concedente.

Art. 25º. Compete a Coordenação de Curso:

- I. Contactar as Instituições de Saúde ou empresas para compartilhar as necessidades do Curso de Graduação em Enfermagem com a demanda do Estágio, verificando o número de vagas disponíveis;
- II. Estabelecer as vagas e áreas ofertadas para a realização dos Estágios.
- III. Aprovar a escalas dos estagiários e o cronograma semestral elaborado pelos supervisores técnicos enfermeiros da EEnf-FURG.
- IV. Definir quem será o professor orientador, visando o acompanhamento das atividades de Estágio Supervisionado Curricular, com anuência da Direção da Unidade Acadêmica.
- V. Aprovar o Plano de Trabalho do estagiário.
- VI. Realizar a inserção de notas no sistema.

Art. 26º. Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar o acadêmico na elaboração do seu plano de atividades de estágio;
- II. Apresentar instruções para a realização do estágio, no primeiro encontro entre professor orientador e acadêmico;
- III. Realizar visitas semanais em campo de estágio visando acompanhar e orientar o estudante no desenvolvimento de seu plano de atividades, exceto no Estágio Supervisionado em Enfermagem – Área de Opção, na qual o contato e a orientação poderá ser realizada por telefone ou e-mail.
- III. Realizar avaliação de estágio, levando em consideração o parecer qualitativo feito pelos supervisores técnicos da EEnf-FURG, bem como, a descrição de

atividades do relatório entregue pelo acadêmico e o parecer do supervisor técnico da Instituição concedente.

IV. Realizar avaliações cabíveis que visem avaliar o acadêmico e campo de estágio (Anexo I, II e III).

Art. 27º - Compete ao supervisor técnico da EEnf-FURG:

Para fins de planejamento, faz parte das atribuições:

I. Elaboração e organização da documentação necessária para realização dos estágios nas distintas Instituições que ofertam campos de estágio, como: Termo de compromisso dos estágios, planos de trabalho individuais e coletivos, etc., com exceção da situação descrita no §1o. do Art. 21º;

II. Realização de reuniões com os acadêmicos para solicitação de preferências de campos, preenchimento de documentos e orientações quanto a realização dos estágios;

III. Encaminhamento dos documentos de apresentação para o setor responsável pelos estágios na instituição concedente com informações acadêmicas dos estágios, como: período, nome do estagiário, supervisores responsáveis e contato;

IV. Realização da organização prévia das atividades de estágio por meio do cronograma semestral, de acordo com o calendário universitário e em consonância às deliberações do NDE e Conselho da Escola de Enfermagem.

IV. Organização de escalas dos estagiários e campos, para aprovação da coordenação de graduação, após acerto de vagas e campos pela coordenação com a unidade concedente.

Para fins de execução, faz parte das atribuições:

I. Realização de supervisão dos estagiários nas unidades concedentes conforme definição do cronograma estabelecido pela coordenação, diariamente no período entre 8h às 12h e 13:30 às 17:30, nas atividades técnico-científicas que o estudante desenvolve habilidades e competências profissionais assistenciais e administrativas;

II. Acompanhamento com registros diários: os estagiários do nono e décimo semestre devem assinar a ficha de frequência que ficará sob responsabilidade do estudante;

III. Participação efetiva nas reuniões mensais de estágios com supervisores docentes, coordenação do curso e com convite extensivo aos enfermeiros das unidades concedentes, visando tratar do desenvolvimento do estudante em campo prático. As convocações das reuniões serão realizadas pela Coordenação de curso da Enfermagem;

IV. Realização de parecer descritivo qualitativo (Anexo IV) com relação ao cumprimento das atividades técnico-científicas relacionadas às habilidades e competências profissionais assistenciais e administrativas, destacando potenciais e fragilidades do estagiário identificadas durante o período de supervisão.

V. Receber e organizar documentos e registros pedagógicos como: parecer qualitativos, relatórios finais, avaliações docentes, etc.

Art. 28º - Compete ao supervisor técnico da instituição concedente:

I. Acompanhar o desenvolvimento do estagiário, prezando pelo cumprimento do plano de Trabalho e participando ativamente, quando necessário, nas atividades prático-assistenciais propostas pelo setor;

II. Participar do processo de avaliação do estagiário em relação ao cumprimento das atividades técnico-científicas relacionadas às habilidades e competências profissionais assistenciais e administrativas, destacando potenciais e fragilidades do estagiário identificadas durante o período de supervisão junto ao docente e supervisor técnico da EENF-FURG.

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR



FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

Estudante:		Orientador Docente:				
Supervisor Técnico (HU)		Supervisor Técnico (EEnf):				
Local de atuação:		Período:				
	CRITÉRIOS	NOTA 1	PESO	NOTA 2	PESO	NOTA FINAL
1	AVALIAÇÃO CLÍNICA		2,0		2,0	
2	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM		3,5		3,5	
3	GERENCIAMENTO		0,5		0,5	
4	EVOLUÇÕES DE ENFERMAGEM (QUALIDADE E QUANTIDADE)		1,5		1,5	
5	CONHECIMENTO TEÓRICO-PRÁTICO		2,0		2,0	
6	RESPONSABILIDADE ³ E RELAÇÕES INTERPESSOAIS		0,5		0,5	
	NOTA PARCIAL		10,0		10,0	
	Faltas ⁴					
	NOTA FINAL: (NOTA FINAL1 X 5,0) + (NOTA FINAL2 X 5,0)		10,0		10,0	

Orientador Docente
Escola de Enfermagem

Cientes:

Estudante
Curso de Graduação em Enfermagem

Supervisor Técnico
Escola de Enfermagem

¹ Nota do Campo de prática Clínica Cirúrgica. Peso: 5,0

² Nota do Campo de prática Traumatologia. Peso: 5,0

³ Serão consideradas as normatizações da Ata de Questões Pedagógicas de 12 de Julho de 2010 em anexo.

⁴ Cada falta corresponderá à perda de 0,3 na nota final da ficha de avaliação prática.

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA – ÁREA DE OPÇÃO

Estudante	Orientador Docente
Supervisor Técnico	
Local de atuação:	Período:

	CRITÉRIOS	NOTA ⁵	PESO
1	AVALIAÇÃO CLÍNICA		2,0
2	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM		2,0
3	GERENCIAMENTO		2,5
4	EVOLUÇÕES DE ENFERMAGEM (QUALIDADE E QUANTIDADE)		1,0
5	CONHECIMENTO TEÓRICO-PRÁTICO		2,0
6	RESPONSABILIDADE ⁶ E RELAÇÕES INTERPESSOAIS		0,5
	NOTA PARCIAL		10,0
	Faltas ⁷		
	NOTA FINAL		10,0

Supervisor Técnico
Instituição Concedente

Orientador Docente
Escola de Enfermagem

Cientes:

Estudante
Curso de Graduação em Enfermagem

⁵ A nota deve ser atribuída em peso 10,0.

⁶ Serão consideradas as normatizações da Ata de Questões Pedagógicas de 12 de Julho de 2010 em anexo.

⁷ Cada falta corresponderá à perda de 0,3 na nota final da ficha de avaliação prática.

ANEXO III



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II



FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA – REDE BÁSICA

Estudante	Orientador Docente
Supervisor Técnico (Rede Básica)	Supervisor Técnico (EEnf)
Local de atuação:	Período:

	CRITÉRIOS	NOTA ⁸	PESO
1	AVALIAÇÃO CLÍNICA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM		3,5
2	EDUCAÇÃO PERMANENTE – EDUCAÇÃO EM SAÚDE		2,0
3	GERENCIAMENTO		2,0
4	REGISTROS DE ENFERMAGEM		1,0
5	CONHECIMENTO TEÓRICO-PRÁTICO		1,0
6	RESPONSABILIDADE ⁹ E RELAÇÕES INTERPESSOAIS		0,5
	NOTA PARCIAL		10,0
	Faltas ¹⁰		
	NOTA FINAL		10,0

Assinaturas:

Estudante
Curso de Graduação em Enfermagem

Orientador Docente
Escola de Enfermagem

Supervisor Técnico
Rede Básica

Supervisor Técnico
EEnf

⁸ A nota deve ser atribuída em peso 10,0.

⁹ Serão consideradas as normatizações da Ata de Questões Pedagógicas de 12 de Julho de 2010 em anexo.

¹⁰ Cada 1 dia de falta corresponderá à perda de 0,3 na nota final da ficha de avaliação prática.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
ESTÁGIO SUPERVISIONADO
PARECER QUALITATIVO 9º SÉRIE



Estudante:

Supervisor Técnico (EEnf):

Supervisor Docente:

Período:

Local de atuação:

Critérios de Avaliação Qualitativa/Parecer Técnico

1. Avaliação Clínica

2. Planejamento e Execução dos Cuidados de Enfermagem

3. Gerenciamento

4. Evoluções de Enfermagem (qualidade e quantidade)

5. Conhecimento Teórico-Prático

6. Responsabilidade e Relações interpessoais

Rio Grande, .

Assinatura estagiário

Assinatura supervisor